



OROC | Ação de formação Nº 61/22

Assunto: **Ação de Formação Online: Férias, Faltas e Feriados – atualização 2022**

Lisboa, 22 de abril de 2022

Caros Colegas,

Informamos que no próximo dia 18 de maio pelas 14h00, a OROC irá realizar uma ação de formação online sob o tema “Férias, Faltas e Feriados – atualização 2022”.

Para melhor divulgação desta ação de formação, remetemos em anexo o respetivo programa.

A inscrição deverá ser efetuada no site da Ordem através do [link](#).

Com os melhores cumprimentos,

Célia Custódio

Vogal do Conselho Diretivo

Sede

Rua do Salitre, nº 51/53 | 1250-198 Lisboa
Telefone(+351) 213 536 158 | Fax(+351) 213 536 149
geral@oroc.pt

Serviços Regionais do Norte

Av. da Boavista, nº 3477/3521 2º andar | 4100-139 Porto
Telefone(+351) 226 168 117 | Fax(+351) 226 102 158

www.oroc.pt

FÉRIAS, FALTAS E FERIADOS – ATUALIZAÇÃO 2022

**FORMAÇÃO
ONLINE**
18/05/2022
Horário: 14h 00 – 17h 00
Formador: Paulo Reis

Consultor e Formador em Gestão Administrativa de Recursos Humanos, Processamento Salarial e Segurança Social entre outras áreas. Desenvolve projetos de Consultoria no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano. Gerente da Paulo J.S. Reis – Consultoria e Formação, Lda. Diretor de RH do ISPA. Autor do livro “Cálculo e Processamento Salarial”, 5ª Edição (Lidel, 2020).

OBJETIVOS

Dar a conhecer aos formandos algumas práticas e políticas atuais na organização e das férias, registo e implicação do absentismo e registo e pagamento do trabalho suplementar – Feriados.

DESTINATÁRIOS

Colaboradores de SROC, Responsáveis de Departamentos de Recursos Humanos e Outros Técnicos que estejam interessados em aprofundar os seus conhecimentos nesta matéria.

PREÇO

ROC e Colaboradores: 40€

Outros Profissionais: 60€

PROGRAMA
1. Férias

- a) Aquisição do direito (casos práticos) ;
- b) O gozo e o subsídio de férias (casos práticos);
- c) A tributação fiscal;
- d) A suspensão do contrato no impacto da contabilização do direito às férias.

2. As faltas – justificadas e injustificadas

- a) Justificadas sem retribuição;
- b) Justificadas com retribuição (novidades 2022);
- c) Injustificadas – impacto;
- d) A substituição das ausências por dias de férias.

3. Feriados – Contabilização do trabalho suplementar

- a) Pagamento e ou descanso compensatório (unilateral – decisão da empresa);
- b) Colisão de prestação de trabalho em dia feriado com dia de descanso obrigatório;
- c) A diferença entre o registo do trabalho suplementar referente ao artº 227, nº 1 e nº 2 da Lei 7/2009 de 12/02.